

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PROCESSOS SEI Nº 00197-00001502/2025-55**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024**

**REGISTRO NO SIGGO Nº 052419**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA MASTER ENGENHARIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE APOIO ADMINISTRATIVO, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO, POR DIVERSAS CATEGORIAS LABORAIS, EM ATIVIDADES MEIO, NO ÂMBITO DA ADASA.**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no Art. 1º, Inciso V, da Portaria nº 225/2024 - Adasa, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, página 28, por seu Superintendente de Administração e Finanças, **João Manoel Martins**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa **MASTER ENGENHARIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 12.187.221/0001-08, com sede social localizada na Av. Goiás, Distrito de Vândia, Quadra 0053 Lote APM4 Setor Oeste – Setor Ouro Verde – Padre Bernardo – GO, CEP nº 73.700-000, e Filial situada na SHPV Rua 03 chácara 94 Lotes 4/9 – Salas 101 á 104 – Arena Shopping – Vicente Pires-DF, CEP nº 72005-825, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Magna da Silva Sá Gava**, portadora do o RG nº [REDACTED] emitida pelo CREA/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] na qualidade de Sócia Administradora da empresa, têm entre si ajustados o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024**, celebrado em 17 de setembro de 2024, conforme Processo nº 00197-00002279/2024-82, para a prestação dos serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário, por diversas categorias laborais, em atividades meio, no âmbito da Adasa, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **SEGUNDO TERMO ADITIVO** a **repactuação** dos preços dos serviços de apoio administrativo, referente ao Posto de Trabalho de Motorista de Veículo Pesado, incluído no objeto do Contrato nº 18/2024, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, firmada entre o SEAC/DF e o

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVOS PREÇOS POR POSTO DE TRABALHO APÓS A REPACTUAÇÃO**

2.1. **FICA** o preço por posto de trabalho de Motorista de Veículo Pesado, previsto no contrato original, **repactuado a partir de 1º de janeiro de 2025**, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, firmada entre o SEAC/DF e o SITTRATER/DF, vigente de 01/01/2024 a 31/12/2025 e a data base da categoria em 1º de janeiro, passando a vigorar a tabela consolidada discriminada no quadro abaixo, com a qual o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 12.491.828,62** (doze milhões, quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos):

Valores em reais (R\$)

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS POSTOS/CATEGORIAS LABORAIS | PREÇO POR POSTO (VIGENTE A PARTIR DE 01/01/2025) | QUANTIDADE | PREÇO TOTAL MENSAL | PREÇO TOTAL ANUAL |
|-------|------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|--------------------|-------------------|
| 01    | Apoio Administrativo I                   | 21.223,92                                        | 11         | 233.463,12         | 2.801.557,44      |
| 02    | Apoio Administrativo II                  | 12.123,35                                        | 26         | 315.207,10         | 3.782.485,20      |
| 03    | Apoio Administrativo III                 | 6.828,69                                         | 45         | 307.291,05         | 3.687.492,60      |
| 04    | Secretário Executivo                     | 12.735,55                                        | 07         | 89.148,85          | 1.069.786,20      |
| 05    | Motorista de Veículo Pesado              | 7.714,72                                         | 04         | 30.858,90          | 370.306,78        |
| 06    | Recepcionista                            | 5.921,54                                         | 08         | 47.372,32          | 568.467,84        |
| 07    | Auxiliar de Manutenção                   | 5.881,46                                         | 03         | 17.644,38          | 211.732,56        |
| TOTAL |                                          |                                                  | 104        | 1.040.985,72       | 12.491.828,62     |

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total estimado deste termo aditivo é de **R\$ 16.401,86** (dezesseis mil quatrocentos e um reais e oitenta e seis centavos), correspondente à despesa decorrente da repactuação do contrato no período compreendido entre 01 de janeiro de 2025, data de início da vigência da repactuação, e 16 de setembro de 2025, quando encerra o contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
- I - Unidade Orçamentária: 21.206 – Adasa
  - II - Programa de Trabalho: 4.122.6001.8517.9649
  - III - Natureza da Despesa: 33.90.37
  - IV - Fonte: 250/251

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A Contratada deverá providenciar e apresentar o reforço da garantia contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, de modo a completar o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme as condições

previstas na Cláusula Décima Segunda do ajuste original.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 18/2024, celebrado em 17 de setembro de 2024.

6.2. **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

**JOÃO MANOEL MARTINS**

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

**CONTRATANTE**

**MAGNA DA SILVA SÁ GAVA**

Sócia Administradora da Master Engenharia e Segurança Patrimonial Ltda.

**CONTRATADA**

**FUSAO NISHIYAMA**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA**

**HELENICE MARIA DA SILVA**

CPF nº [REDACTED]

**TESTEMUNHA**



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 21/05/2025, às 09:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278770-9, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 21/05/2025, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNA DA SILVA SÁ GAVA, Usuário Externo**, em 21/05/2025, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELENICE MARIA DA SILVA - Matr.0281908-2, Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas**, em 21/05/2025, às 13:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **171239808** código CRC= **38186135**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631900 -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br)

00197-00001502/2025-55

Doc. SEI/GDF 171239808